



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

PUBLICADO
EM 05/09/2017

LEI Nº 722, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede do Município.

O povo do município de Munhoz, por seus legítimos representantes, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Esta lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo Único, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução de serviços públicos municipais urbanos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede do Município, em conformidade com o estabelecido na lei Federal nº11.445/2007 e lei nº11.720/1994.

Art.2º O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será revisto periodicidade a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do plano plurianual.

Parágrafo único O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, devendo contar as alterações, caso necessárias, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

Art.3º A proposta de revisão do Plano de Saneamento Básico deverá ser elaborada em articulação com a prestadora de serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos;

I. das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de saúde Pública e de Meio Ambiente.

II. dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§1º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.

§2º O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica ao Estado de Minas Gerais.

Art4º As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custo, ter a respectiva fonte de custeio e a anuência da prestadora.



Prefeitura Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

CNPJ-18.675.934/0001-99

Parágrafo Único. No caso de descumprimento do estabelecido no caput, a prestadora dos serviços fica obrigada a cumprir o Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação, nos termos do art.19, §6º da lei Federal nº11.445/2007.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a 557, de 26 de agosto de 2010.

Munhoz, 05 de setembro de 2017.


Otávio Luiz de Souza
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

Plano Municipal De Saneamento De Munhoz-MG

1 Introdução

O presente trabalho constitui o Plano Municipal de Saneamento do município de Munhoz, abrangendo a sede municipal e os bairros, Quinta das Alturas I e II, Bela Vista I e II, Santo Expedito I e II, SÃO Benedito, Pinheirais, Recanto Alegre, Ribeirão Fundo, Serrarias e São Roque.

Foi elaborado a partir de levantamentos de campo realizados pela Secretaria de Saúde, com o apoio da equipe técnica da COPASA- Companhia de Saneamento de Minas Gerais, procurando-se definir critérios para implantação de políticas públicas que promovam a universalização do atendimento e a eficácia das intervenções propostas.

Prevê-se a implantação de instrumentos norteadores de planejamento relativos a ações que envolvam a racionalização dos sistemas existentes, obtendo-se o maior benefício ao menor custo. Com isso, espera-se aumentar os índices de satisfação da população e contribuir para a redução das desigualdades sociais existentes na região.

Na priorização das ações foram consideradas a otimização na aplicação dos recursos e a necessidade de responder ao desafio de oferecer um serviço público de qualidade.

2 Diagnóstico da Situação

2.1 Sistema de Abastecimento de Água

2.1.1 Sede Municipal

A sede do município possui uma população estimada em 6.419 habitantes, sendo o índice de atendimento de 97.18% em relação ao abastecimento de água. As principais atividades econômicas são o comércio e agricultura, e há uma tendência de crescimento nas direções leste e oeste.

No que diz respeito ao abastecimento de água a sede do município conta com sistema público operado pela COPASA em regime contínuo, havendo média incidência de vazamentos. Todos os bairros da cidade são atendidos.

A captação é do tipo superficial, com tomada de água em barragem de nível localizada às margens do Ribeirão Pedra Vermelha, por recalque até a ETA (Estação de Tratamento Água) pela EAB (Elevatória de Água Bruta), com capacidade de 12 l/s. através de uma adutora de DEFºFº, DN 100, numa extensão de 600 metros. O tratamento é feito em ETA do tipo convencional, com capacidade nominal de 22 l/s, que funciona em médio 1400 h/dia. Da ETA a água vai a três reservatórios por gravidade sendo um apoiado de concreto com capacidade de 160 m³, os demais em ferro com capacidade de 160m³ e 9m³ e chega à população através de redes de distribuição em tubos de PVC, com diâmetro variáveis de 32mm a 150mm com aproximadamente 16 km de extensão.



Prefeitura Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

CNPJ-18.675.934/0001-99

O sistema possui ainda uma Elevatória de água tratada, **EAT-1-** localizada na rua Belo Horizonte, com um conjunto moto bombas de 7.5 cv que abastece o bairro da Escola Estadual Emílio Moura.

As principais deficiências são:

- Produção insuficiente;
- Reservação insuficiente;
- Deficiência dos floculadores e filtros da ETA;
- Redes mal dimensionadas.

2.2 Sistema de Esgotamento Sanitário

2.2.1 Sede municipal

Quanto à coleta de esgotos a sede municipal conta com sistema público operado pela secretaria de Obras, sendo o índice de atendimento de 92%. Todos os bairros da cidade são atendidos, porém com atendimento precário.

As redes coletoras são, em sua maioria, constituídas de manilhas de cerâmica, com diâmetros variando de 100 a 200 mm, numa extensão total de 12km. Estas redes coletoras que conduzem os despejos e os lançam nos Ribeirões que cortam a cidade, sem qualquer tipo de tratamento. As principais deficiências são:

- Rede coletoras e ramais subdimensionadas;
- Inexistência de PV'S;
- Inexistência de PL'S;
- Rede coletora com pouca declividade.

3 IMPACTOS SOBRE O ESTADO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO

Os dados obtidos junto à Secretaria Municipal de Saúde, foram essenciais para a análise objetiva da situação sanitária local, assim como para a tomada de decisões e para a programação das ações de saneamento básico. A busca de medidas do estado de saúde da população. No caso específico do município de Munhoz, o IDH- Longevidade é de 0,743 é inferior a de outros municípios do mesmo porte como, por exemplo, Pedra Bela -SP com IDH- Longevidade 0,769, com 6.142 habitantes. Outro indicador utilizado foi o componente renda do IDH que no caso do Município de Munhoz, o IDH- renda é de 0,673 também deixa a desejar, se comparado com Bueno Brandão com IDH-renda 0,685 e Socorro com 0,736.

Quanto à saúde da população, as informações obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, indicam um razoável número de internações e atendimentos hospitalares devido a doenças infectocontagiosas de veiculação hídrica e refletem a vulnerável situação sanitária do local, consequência da precariedade dos serviços públicos de esgotamento sanitário.

4 OBJETIVOS E METAS

Visando a oferta de serviços públicos de qualidade, foram estabelecidas as seguintes metas:



Prefeitura Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

CNPJ-18.675.934/0001-99

. Garantir o abastecimento de água a 99% da população da sede municipal, até o ano de 2021, mantendo este índice pelos anos subsequentes.

.Garantir a oferta de serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários a no mínimo 95% da população da sede municipal, até o ano de 2024, em etapas definidas e expandindo o índice de atendimento conforme a adesão ao serviço;

. Manter os serviços de proteção das mananciais e do lençol freático.

5 PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES

De forma a atingir as metas estabelecidas, propõe-se a elaboração de projetos visando á adequação e/ou implantação dos sistemas existentes, compreendendo:

- Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento

Sanitário

. Avaliação da situação atual quanto ao dimensionamento e funcionamento das unidades, identificado e quantificando os problemas encontrados;

. proposição de soluções adequadas ás metas estabelecidas;

- Proteção e conservação de Mananciais

.Definição de mananciais para fins de abastecimento de água visando futuras expansões;

.Elaboração de plano de proteção de nascentes e das margens dos manancias;

6 Mecanismo De Avaliação Sistemática

Prevê-se avaliação sistemática dos programas, projetos e ações propostos, consubstanciada na elaboração de relatórios periódicos que meçam a sua eficiência e eficácia ao longo do tempo, estruturando-se implantando-se os seguintes indicadores.

-Frequência de análise da qualidade de água

Objetivo:atender aos padrões de potabilidade do Ministério da Saúde no aspecto de frequência de análise da água distribuída;

-Qualidade físico-química da água distribuída

Objetivo:mostrar a qualidade físico-química da água distribuída ao usuário do sistema de abastecimento em cada ponto de coleta do município;

-Qualidade microbiológica da água distribuída

Objetivo:mostrar a qualidade microbiológico da água distribuída ao usuário do sistema de abastecimento de água do município;

-Índice de perdas do sistema

Objetivo:mostrar o índice de perdas do sistema de abastecimento de água do município;



Prefeitura Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

CNPJ-18.675.934/0001-99

-Atendimento a solicitações de serviços

Objetivo:mostrar o percentual de serviços de água e esgoto atendidos fora do prazo previamente estabelecido.

-Análise da qualidade da água dos mananciais

Objetivo:mostrar o nível de sólidos em suspensão,quantidade de produtos remanescentes da utilização de agrotóxicos e remanescentes da atividade industrial ou mineradora presentes na água e quantidade de matéria orgânica.

7 INTERAÇÕES RELEVANTES COM OUTROS INSTRUMENTOS

7.1 Comitê de manejo de bacias hidrográficas

Como não existem planos de manejo das bacias hidrográficas, este plano Municipal de saneamento procurou contemplar algumas ações específicas de proteção e preservação da nascente dos Ribeirões Pedra Vermelha,do estreito e do Bom Jardim que abastece o município,mantendo cobertura vegetal de no mínimo 50m² no entorno,proteção dos mananciais existentes de forma a evitar a sua degradação,fiscalização das atividades de empresas mineradoras,visando garantir um esquema mínimo de segurança no abastecimento de água á população.Estas ações deverão ser mantidas até que sejam constituídos os comitês de Bacias Hidrográficas locais,fórum adequado para discussão de um planejamento sobre a utilização sustentável dos recursos hídricos no âmbito dessas bacias.

7.2 Plano Diretor de Desenvolvimento do Município

As ações do presente Plano de Saneamento estão em consonância com o Plano Diretor do município. Qualquer alteração em um ou outro deverá ser precedida de estudos criteriosos,de forma a garantir a continuidade de processo e a implementação das ações propostas.

Quando a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento do município,este deverá considerar o conteúdo do presente plano de saneamento.Caso sejam necessárias mudanças neste Plano,deverá ser consultada a operadora dos serviços de água e esgotamento sanitário.

8 Revisões

Este Plano Municipal de Saneamento deverá ser revisado no prazo máximo de 04(quatro) anos ou sempre que se fizer necessário.

Homologado conforme lei Municipal n 722, de 05 de setembro de 2017.



Otávio Luiz de Souza
Prefeito Municipal